

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO PELO TRIBUNAL PLENO
DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE
BASQUETE

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Basquete, nos termos do Edital publicado no site da Liga Nacional de Basquete, reuniu-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 17h, de forma remota pela plataforma Zoom, para o julgamento dos Recursos apresentados no âmbito dos Processos n°s: 297/2025 e 299/2026. Presentes os membros Auditores: Dr. Patrick Pavan (Presidente), Dr. Wilson Marqueti Jr. (Vice-Presidente), Dr. Rafael Bozzano, Dr. Marcelo Khattar Galli, Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, Dr. Higor Maffei Bellini e Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga. Presente o Procurador Geral do STJD da LNB, Dr. Luis Guilherme Krenek Zainaghi.

Processo 297/2025 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Sr. **Joanes Pasini**, Presidente da entidade de prática desportiva Pato Basquete e a entidade de pratica desportiva **PATO BASQUETE** – Recorrido: Comissão Disciplinar da Liga Nacional de Basquete. **AUDITOR RELATOR: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga.**

RESULTADO: prévia sustentação oral da Procuradoria de Justiça Desportiva e do Dr. Vinícios Michel Cardozo (OAB/PR 83.909), advogado de defesa. O colegiado, nos termos do voto do Auditor Relator Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, **conheceu o Recurso Voluntário interposto pelos Recorrentes para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.** Por maioria dos votos:

- Mantida a desclassificação da conduta imputada ao Pato Basquete no art. 257 do CBJD para o art. 213, inciso I do CBJD, bem como da pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- Mantida a condenação do Sr. Joanes Pasini pela prática da infração prevista no art. 258-B do CBJD, com incidência do art. 258 §2º, inciso II, nos termos do art. 183 do CBJD, fixando a pena em 90 (noventa) dias de suspensão.

Foi solicitado pelo Dr. Vinícios Michel Cardozo (OAB/PR 83.909), advogado de defesa, a lavratura do acórdão.

Liga Nacional de Basquete

Rua Carneiro da Cunha nº 303 – Ed Megatower – Saúde – São Paulo, SP



Processo 299/2026 – Recurso Voluntário – Recorrentes: **Procuradoria de Justiça Desportiva**, Sres. **Alexandro Cassina Knopp**, **Daniel Bertol**, **Marcelo Pastorello**, **Guilherme Augusto Granzotto** e entidade de prática desportiva **PATO BASQUETE** – Recorrido: Comissão Disciplinar da Liga Nacional de Basquete. **AUDITOR RELATOR: Dr. Marcelo Khattar Galli**.

RESULTADO: prévia sustentação oral da Procuradoria de Justiça Desportiva e do Dr. Eduardo Vargas (OAB/PR 55.665), advogado de defesa. O colegiado, nos termos do voto do Auditor Relator Dr. Marcelo Khattar Galli, conheceu o Recurso Voluntário interposto pelos Recorrentes para, no mérito **negar provimento ao recurso interposto pela defesa e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Procuradoria**. Por maioria dos votos:

- I. Alterada a pena do Sr. **Alexandro Cassina Knopp** para suspensão de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 258 do CBJD, por conta do reenquadramento adotado ao dirigente, aplicada a detração em razão do cumprimento de afastamento liminar;
- II. Mantida a pena individual dos Sres. **Daniel Bertol**, **Guilherme Augusto Granzotto** e **Marcelo Pastorello** de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um, sendo:
 - a. 90 (noventa) dias de suspensão, nos termos do art. 258 do CBJD; 90 (noventa) dias de suspensão, nos termos do art. 258-B do CBJD; 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão e aplicação de pena pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada denunciado, nos termos do art. 243-F do CBJD; 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, nos termos do art. 257 do CBJD; e 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, nos termos do art. 254-A do CBJD, todos na forma do art. 184 do CBJD.
- III. Majorada a pena imposta à entidade de prática desportiva **PATO BASQUETE** para 05 (cinco) partidas com portões fechados, mantendo-se a detração de 02 (duas) partidas já cumpridas e fixação de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte forma:
 - a. Pena pecuniária de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e perda de mando de campo de 05 (cinco) partidas, sendo aplicado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por inciso, nos termos do art. 213, incisos I, II e III e §1º do CBJD, e pena pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do art. 258-D do CBJD.

Liga Nacional de Basquete

Rua Carneiro da Cunha nº 303 – Ed Megatower – Saúde – São Paulo, SP



Foi solicitado pelo Eduardo Vargas (OAB/PR 55.665), advogado de defesa, a lavratura do

Por fim, restou consignado ao Dr. Patrick Pavan (Presidente), a análise e decisão quanto ao disposto no artigo 172, §4º do CBJD.

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2026.

 *Patrick P*
Patrick Pavan
Data 23/02/2026 13:57
#5f77fdaf10d511f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Dr. Patrick Pavan
Presidente do STJD da LNB

Liga Nacional de Basquete

Rua Carneiro da Cunha nº 303 – Ed Megatower – Saúde – São Paulo, SP



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e0d2fc7f3d076708f0e462c0f0f2512ef3bffdb6dc7a69d8b2b061dfbee48398
Link de validação: <https://valida.ae/784a7bde9c9579e645c9a48054b51f8989d6e7867c19edfd5?sv>

Validador



Página de auditoria



Hash SHA256 do original e0d2fc7f3d076708f0e462c0f0f2512ef3bffd6dc7a69d8b2b061dfbee48398

Link de validação: <https://valida.ae/784a7bde9c9579e645c9a48054b51f8989d6e7867c19edfd5>

Última atualização em 23/02/2026 13:57

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Patrick P
Patrick Pavan
Data 23/02/2026 13:57
#5f77fdaf10d511f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Histórico

-  23/02/2026 13:33 **Rodrigo Franco Montoro** - LIGA NACIONAL DE BASQUETE (administrativo@lnb.com.br) criou este documento
-  23/02/2026 13:57 **Patrick Pavan** (ppavan@terra.com.br) visualizou este documento pelo IP 170.233.112.30
-  23/02/2026 13:57 **Patrick Pavan** (ppavan@terra.com.br) assinou este documento pelo IP 170.233.112.30